



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 043/97

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT Nº MA - 0052/97 por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria por invalidez à servidora MARÍLIA DE SIQUEIRA CORRÊA, com fulcro no art. 40, inciso I, da Constituição Federal combinado com o art. 186, inciso I, parágrafo 1º da Lei 8.112/90, com proventos integrais incidentes sobre o cargo efetivo de Técnico Judiciário, Classe "C", Padrão NI - 25, ressaltando-se que a aposentadoria vigorará a partir da publicação do Ato, em face ao preceito esculpido no art. 188 do Regime Jurídico Único.

Sala de sessões, 17 de abril de 1997


ANALÚCIA BOMFIM D'OLIVEIRA LIMA
Secretária do Tribunal Pleno,
em Substituição

VISTO:


Juiz **EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO**
Presidente do TRT da 11ª Região